

PROCESSO DE INSCRIÇÃO Nº 002/2024

INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PRODUÇÃO LEITEIRA - PRÓLEITE

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA) da Prefeitura de Juiz de Fora (PJF) dispõe do PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA de agropecuaristas de leite para participação no Programa Municipal de Apoio e Assistência Técnica em Produção Leiteira - PróLeite.

1. OBJETIVO

- 1.1. O presente processo tem como finalidade inscrever agropecuaristas/produtores de leite de Juiz de Fora/MG interessados em candidatar-se às vagas destinadas à participação no Programa Municipal de Apoio e Assistência Técnica em Produção Leiteira - PróLeite, com o objetivo de receber o atendimento e demais ações previstas pelo Programa de referência, desenvolvido e coordenado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA).
- 1.2. Somente serão atendidos aqueles previamente inscritos e que estejam em **regularidade fiscal com o município**, conforme estabelecido no cronograma (item 8).
- 1.3. A inscrição do produtor no prazo estabelecido e a situação fiscal regular **não significa a automática prestação do atendimento**. Haverá limitação de vagas.
- 1.4. Será vedada a realização do atendimento a agropecuaristas que não tenham sido previamente inscritos e/ou que, embora inscritos, **não estejam em situação fiscal regular**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA

2.1. Poderão participar desse processo de inscrição:

- 2.1.1. Todos os agropecuaristas que se enquadrem como produtores individuais ou familiares em propriedades de caráter particular e/ou como os produtores em assentamentos, e que desenvolvam atividade pecuária leiteira em suas propriedades situadas dentro dos limites do município de Juiz de Fora.
- 2.1.2. Os agropecuaristas ativos que desenvolvem as suas atividades de forma regular.
- 2.1.3. Os agropecuaristas que **não estiverem em débito com a PJF** (dívida ativa) na data prevista para o atendimento e durante toda sua execução. O efetivo atendimento está vinculado à regularização do interessado perante o Município. No ato de inscrição o produtor será informado sobre seus débitos e será orientado a regularizar sua situação.

- 2.1.3.1. Os agropecuaristas que não estiverem quites com a PJF na data prevista para início dos atendimentos e durante toda sua execução, será automaticamente eliminado do Programa, sendo de responsabilidade do agropecuarista o saneamento das pendências em aberto.

2.2. Não poderão se inscrever:

- 2.2.1. Instituições, entidades e organizações sejam elas públicas, privadas ou civis não governamentais.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições terão início no dia **20/02/2024** e serão encerradas às **23h59 do dia 29/02/2024**.
- 3.2. As inscrições serão realizadas pelo site do Prefeitura Ágil (<https://www.pjf.mg.gov.br/agil/>) a partir do preenchimento online do formulário na aba “Protocolo”, de 20/02/2024 até às 23h59 de 29/02/2024, ou presencialmente, de 14:00 às 17:00, em dias úteis, de 20/02/2024 até 29/02/2024, na sede da Prefeitura de Juiz de Fora na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Avenida Brasil, 2001, 6º andar, Centro (antigo prédio da Rede).
- 3.3. A inscrição no programa é gratuita e sob nenhuma hipótese poderá haver algum tipo de cobrança ou pagamento para a execução da mesma.
- 3.4. Serão aceitas apenas uma inscrição por CPF, e apenas um CPF por propriedade, designado como produtor titular.
- 3.5. A realização da inscrição não garante a adesão do agropecuarista ao Programa, devendo esta ser analisada pela SEAPA/PJF, conforme estabelecido neste processo.
- 3.6. Somente serão inscritos os agropecuaristas que cumprirem o disposto nos itens 2 e 4, e que estejam até a data prevista para o atendimento e durante toda sua execução, em situação fiscal regular com o Município de Juiz de Fora.**
- 3.7. Não é permitido ao produtor inscrever-se no presente Processo com nome de parentes ou quaisquer terceiros que não seja aquele registrado em terreno: Próprio (proprietário, possuidor ou usufrutuário), Arrendado (arrendatário, parceiro, meeiro, comodatário ou locatário) ou Assentado (assentado, posseiro) ou o produtor titular do Cartão do Produtor (Inscrição Estadual de Produtor Rural) da propriedade.**
- 3.8. Serão imediatamente eliminados do processo os produtores que prestarem informações falsas no preenchimento dos dados na inscrição via formulário online ou manual.
- 3.9. As inscrições fora do prazo NÃO serão aceitas.**

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 4.1. A documentação comprobatória dos dados preenchidos no formulário de inscrição deverá ser online, enviada por meio da Plataforma “Prefeitura Ágil” (por meio do preenchimento online do processo de inscrição), conforme listado a seguir:

4.1.1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- 4.1.1.1. Documento de identificação oficial com foto recente (RG, CNH, Passaporte, entre outros).
- 4.1.1.2. Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 4.1.1.3. Registro da propriedade no município de Juiz de Fora ou documento comprobatório indicando a condição de posse da propriedade:
 - 4.1.1.3.1. próprio - proprietário,
 - 4.1.1.3.2. possuidor ou usufrutuário;
 - 4.1.1.3.3. arrendado - arrendatário, parceiro, meeiro, comodatário ou locatário;
 - 4.1.1.3.4. assentado - assentado, posseiro da propriedade.
- 4.1.1.4. Cartão do Produtor válido (Comprovante de Inscrição Estadual de Produtor Rural), ou documento que comprove a efetiva produção de leite do agropecuarista solicitante dos atendimentos (nota fiscal de venda de leite, declaração de que é associado à alguma associação de produtores de leite ativa, ou outro documento que comprove sua produção).
- 4.1.1.5. Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado (Anexo I do Processo de Inscrição e Candidatura).
- 4.1.1.6. Termo de Autorização e Consentimento para Coleta de Dados assinado (Anexo III do Processo de Inscrição e Candidatura).
- 4.1.1.7. Na ausência de algum documento, poderá a SEAPA/PJF notificar o interessado para que apresente a documentação faltante.

4.1.2. DEMAIS DOCUMENTOS (NÃO OBRIGATÓRIOS)

- 4.1.2.1. Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP (ou Cadastro Nacional de Agricultor Familiar - CAF), emitido nos últimos 30 dias, se possuir.
- 4.1.2.2. Comprovante de quitação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) ou do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).
- 4.1.2.3. Comprovante de certificação de orgânico, se possuir.
- 4.1.2.4. Recibo de inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR), se possuir.

4.1.2.5. Consulta de baixa/nada consta no registro da Dívida Ativa de Juiz de Fora (emitido pela SEAPA/PJF).

4.1.2.6. Termo de Autorização para Terceiros Receberem as Visitas (Anexo II do Processo de Inscrição e Candidatura).

5. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS ATENDIDOS

5.1. O presente Processo de Inscrição dispõe de **até 30 (trinta)** vagas para agropecuaristas de leite. Caso o número de inscrições supere o número de vagas disponíveis, serão aplicados os critérios de seleção conforme descritos a seguir, com base nas informações preenchidas no formulário online e documentos anexados:

Nº	Critério	Pontuação
01	Tipo de mão de obra da propriedade	- Exclusivamente familiar: 3 (três) pontos - Até 2 (dois) funcionários contratados: 2 (dois) pontos 3 (três) ou mais funcionários contratados: 1 (um) ponto
02	A atividade agropecuária é responsável por qual porcentagem da renda mensal da propriedade?	50% ou mais: 3 (três) pontos - Entre 30% e 50%: 2 (dois) pontos - Inferior a 30%: 1 (um) ponto
03	Produtor titular possui DAP ou CAF (Declaração de Aptidão ao Pronaf ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar)	- Possui DAP ativa: 3 (três) pontos - Possui DAP inativa: 2 (dois) pontos - Não possui DAP ou está cancelada: 1 (um) ponto
04	O produtor reside na propriedade leiteira?	- Sim: 3 (três) pontos - Não: 1 (um) ponto
05	Processa o leite na própria propriedade (produção de derivados do leite)?	- Sim: 3 (três) pontos - Não: 1 (um) ponto
06	Participa do Programa Municipal de Compras Institucionais da Agricultura Familiar, o "Comida Boa" ou Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)?	- Sim: 2 (dois) pontos - Não: 1 (um) ponto
07	O produtor participa de associação, cooperativa ou sindicato?	- Sim: 2 (dois) pontos - Não: 1 (um) ponto

08	É beneficiário do PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar)?	● Sim: 2 (dois) pontos ● Não: 1 (um) ponto
----	---	---

- 5.2. Será realizada uma *Lista de Classificação*, na qual os agropecuaristas serão classificados pela soma dos pontos, de modo decrescente.
- 5.3. Serão atendidos os classificados dentro do quadro de vagas. Os remanescentes irão compor a *Lista de Espera*.
- 5.4. Em casos de empate a melhor colocação será determinada com base na aplicação, sucessiva, dos critérios a seguir:
- 5.4.1. o produtor com menor volume da produção de leite diária em litros. Permanecendo o empate, passa-se o item 5.5.2
 - 5.4.2. o produtor com mais de 50% da renda mensal familiar advinda da atividade leiteira. Permanecendo o empate, passa-se para o item 5.5.3
 - 5.4.3. o produtor com maior percentual de familiares atuando na atividade leiteira. Permanecendo o empate, passa-se para o item 5.5.4.
 - 5.4.4. o produtor com a menor área total da propriedade em hectares. Permanecendo o empate, passa-se para o item 5.5.5
 - 5.4.5. o produtor que nunca recebeu assistência técnica em pecuária leiteira;
- 5.5. Esgotados os critérios de desempate será feito sorteio entre os agropecuaristas empatados.
- 5.6. Os critérios supracitados serão utilizados tão somente para elaborar a lista de classificação. Se/Quando não atendidos, não impedem a inscrição e não implicam em eliminação do Processo.
- 5.7. Os atendimentos ocorrerão no limite de vagas, conforme a ordem de classificação. Em caso de desistência do agropecuarista classificado dentro do quadro de vagas ou qualquer outra forma de vacância, os agropecuaristas remanescentes (Lista de Espera) poderão ser contemplados, conforme ordem de classificação.
- 5.8. Aqueles que estiverem em débito com a Prefeitura de Juiz de Fora (dívida ativa) não serão atendidos, **salvo se regularizarem sua situação até a data prevista para o início dos atendimentos e durante**, conforme Cronograma deste documento.
- 5.9. Sendo selecionado, o agropecuarista deverá assinar e cumprir o **Termo de Compromisso e Responsabilidade** proposto pelo Programa e anexado a este documento.
- 5.9.1. O Agropecuarista selecionado se compromete a manter-se em situação de regularidade fiscal com a Prefeitura de Juiz de Fora ao longo da execução do PróLeite.

- 5.9.2. A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA verificará a condição de regularidade fiscal com a Prefeitura de Juiz de Fora do agropecuarista selecionado ao longo da execução do Pró-Leite.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. Todo o processo de inscrição e candidatura dos agropecuaristas de leite que atuam no município de Juiz de Fora ficará a cargo da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento da Prefeitura de Juiz de Fora, em acordo com o disposto no Decreto Municipal n.º 14.352/2021 (https://www.pjf.mg.gov.br/e_atos/e_atos_vis.php?id=82212) e Resolução Municipal n.º 173 (https://www.pjf.mg.gov.br/e_atos/e_atos_vis.php?id=83214).
- 6.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Processo de Inscrição e candidatura, e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos antes da data limite para o término das inscrições, por e-mail dapscontato@pjf.mg.gov.br ou por meio de contato pelo Whatsapp de Comunicação da SEAPA/PJF (32) 2104-8619. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção e Assessoria de Comunicação da SEAPA/PJF.
- 6.3. A SEAPA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Processo de inscrição e candidatura, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública Municipal.
- 6.4. A qualquer tempo, o presente Processo de inscrição e candidatura poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS AGROPECUARISTAS SELECIONADOS

- 7.1. São obrigações do Agropecuarista contemplado com o atendimento:
- 7.1.1. Assinar e cumprir o Termo de Compromisso e Responsabilidade, ANEXO I deste documento, em sua totalidade, sob pena de Desligamento do Programa caso seja verificado o reiterado descumprimento das disposições estabelecidas e não haja o saneamento das irregularidades no prazo definido.
- 7.1.2. O agropecuarista contemplado que descumprir as disposições estabelecidas neste Processo de Inscrição e/ou no Termo de Compromisso e Responsabilidade será notificado pela SEAPA e receberá prazo para saneamento das irregularidades.
- 7.1.2.1. Caso as disposições apresentadas pela SEAPA em notificação não forem cumpridas, o agropecuarista será desligado do Programa.
- 7.1.2.2. Caso o agropecuarista receba mais de duas notificações ao longo da execução do programa, será desligado do mesmo.
- 7.1.3. Estar em situação regular.

- 7.1.3.1. O agropecuarista que seguir em irregularidade nos termos do item 5.8, poderá ser desligado do programa PróLeite, convocando-se o próximo da Lista de Espera, para ocupar a vaga.
- 7.1.4. Atestar e assinar o relatório de visita técnica.
- 7.1.4.1. Caso o documento esteja em desconformidade com as atividades desempenhadas na visita (exemplos: documento não preenchido ou preenchido incorretamente, relação de atividades elencadas no relatório que não condizem com o que foi realizado na propriedade, irregularidades nas datas e duração do atendimento), o agropecuarista poderá se negar a assiná-lo. Neste caso, ficará o produtor responsável por informar a SEAPA/PJF sobre a(s) irregularidade(s), para que sejam tomadas as medidas cabíveis.
- 7.1.4.2. Se for verificado que o produtor atestou e assinou o relatório de visita técnica com preenchimento sabidamente irregular, este será notificado. Se persistir a irregularidade após prazo estipulado pela SEAPA/PJF, o produtor será desligado do programa PróLeite, sendo a vaga ocupada pelo próximo produtor da lista de espera.
- 7.1.5. **Participar de no mínimo 80%** das reuniões, palestras, dias de campo e outras atividades elaboradas pela SEAPA/PJF como parte da ação de troca de saberes proposta pelo programa PróLeite.
- 7.1.6. **O produtor deverá se comprometer a fornecer dados necessários ao programa, como dados da produção, propriedade, socioeconômicos, entre outros, visando o levantamento e acompanhamento do programa e seu impacto para os produtores atendidos, sob pena de desligamento caso não forneça as informações necessárias.**
- 7.1.7. Cumprir a parte que lhe compete, respeitando e executando os procedimentos recomendados. No caso da impossibilidade do cumprimento de tais recomendações, deve o produtor entrar em contato com o Coordenador do programa PróLeite lotado na SEAPA/PJF, para que seja discutida proposta alternativa em reunião com Produtor, Técnico e Coordenador do programa PróLeite.
- 7.1.8. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar na eliminação do agropecuarista, na aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após o Processo de Inscrição, o fato poderá dar ensejo à adoção de sanções cabíveis conforme legislação vigente.
- 7.1.9. Cumprir a agenda de visitas previamente estabelecidas pela SEAPA.
- 7.1.9.1. A visita agendada pode ser previamente desmarcada, por meio de comunicação com a SEAPA, desde que o seja em até 5 (cinco) dias úteis antes da data agendada.

- 7.1.9.2. O produtor que desmarcar o atendimento em prazo inferior ao citado no item 7.1.9.1 por mais de quatro (quatro) vezes e/ou desmarque por mais de 4 (quatro) vezes sem qualquer aviso prévio à Coordenação do programa, será desligado automaticamente.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. Conforme tabela abaixo:

Evento	Descrição	Data
Lançamento do Edital	Documento disponível no site da PJF (https://www.pjf.mg.gov.br/)	15/02/2024
Inscrições	Inscrições podem ser feitas por preenchimento do formulário online ou manual (Disponível em: https://www.pjf.mg.gov.br/agil/) ou presencialmente na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Avenida Brasil, 2001, 6º andar, Centro (antigo prédio da Rede)	Online: de 20/02/2024 até 29/02/2024 às 23h59 Presencial: de 20/02/2024 até 29/02/2024, em dias úteis, de 14:00 às 17:00 na sede da PJF.
Divulgação do resultado	Lista dos produtores selecionados e lista de espera serão divulgadas no site da PJF https://www.pjf.mg.gov.br/	01/03/2024
Início das atividades previstas pelo programa	Visitas de periodicidade mensal, de assistência técnica na propriedade, mensalmente	Previsão para início de março/2024

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Constituem Anexos do presente Processo de Inscrição, dele fazendo parte integrante:

- 9.1.1. Anexo I – Termo de Compromisso e Responsabilidade
- 9.1.2. Anexo II - Termo de Autorização para terceiros receberem as visitas
- 9.1.3. Anexo III - Termo de Autorização e Consentimento para coleta de dados.

Fabiola Paulino da Silva
Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Juiz de Fora, 15 de fevereiro de 2024.

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Termo de Compromisso e Responsabilidade acordado pelo produtor de leite a ser assistido pelo PróLeite, Programa Municipal de Apoio e Assistência Técnica em Pecuária Leiteira desenvolvido e coordenado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA) da Prefeitura de Juiz de Fora (PJF).

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, eu, _____, portador do documento de Identidade nº _____, expedido pelo(a) _____/_____, na data de expedição _____/_____/_____ e CPF nº _____, enquanto produtor contemplado para participação no Programa Municipal de Apoio e Assistência Técnica em Pecuária Leiteira - PróLeite, desenvolvido e coordenado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento da Prefeitura de Juiz de Fora, comprometo-me a:

- I. acompanhar as atividades desenvolvidas pela SEAPA no que se referir ao PróLeite;
- II. receber a visita técnica de profissional de assistência técnica fornecida pela SEAPA com objetivo de prover orientações e recomendações na gestão zootécnica, reprodutiva e econômica da propriedade leiteira;
- III. executar as ações propostas visando atingir as metas delineadas em conjunto com a Coordenação do PróLeite na SEAPA e com os técnicos de campo;
- IV. esforçar-me para estar presente na propriedade nos dias de visita técnica, sob pena de desligamento do Programa em casos de ausências recorrentes e injustificadas;
- V. sanar, no prazo estipulado pela SEAPA, quaisquer irregularidades que vier a cometer ao longo do Programa.
- VI. fornecer os dados necessários para os técnicos de campo, sejam dados produtivos e socioeconômicos.
- VII. cumprir as disposições do edital do Processo de Inscrição nº. 002/2023 - INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PRODUÇÃO LEITEIRA - PRÓLEITE, em que fui contemplado, e que faz parte integrante deste Termo de Responsabilidade.

ESTOU CIENTE DE QUE:

- I. caso descumpra qualquer das obrigações e demandas previstas neste Processo de Inscrição e neste Termo, estarei sujeito a ser desligado do Programa;
- II. as irregularidades porventura constatadas deverão ser sanadas no prazo definido pela SEAPA;
- III. na persistência de irregularidade cuja justificativa não tenha sido aceita pela SEAPA e, após o vencimento do prazo acima referido, estarei sujeito ao **desligamento do Programa Municipal de Apoio e Assistência Técnica em Pecuária Leiteira - PróLeite.**

Declaro ciência e concordância, nos termos dispostos no Processo de Inscrição, com a exigência de regularidade fiscal com o município de Juiz de Fora na data prevista para início dos atendimentos e ao longo do Programa, sob pena de ser automaticamente eliminado. Responsabilizo-me por sanar quaisquer pendências em aberto.

Por ser verdade, assino

Produtor agropecuarista

Juiz de Fora, _____ de _____ de 2024.

ANEXO II
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA TERCEIROS RECEBEREM AS VISITAS

Eu, _____ (nome do Produtor Rural titular), titular do CPF nº _____ (número do documento de CPF), autorizo que os terceiros abaixo indicados recebam a visita do técnico do Pró-Leite na propriedade rural de produção de leite de minha posse/propriedade, as orientações técnicas propostas para cada visita e assinem o Relatório de Visita Técnica do Pró-Leite atestando que recebeu as orientações e que as atividades descritas no documento estão de acordo com o trabalho executado na propriedade. Responsabilizo-me por inteirar-me do que foi apresentado, discutido e proposto durante a visita, não acusando, portanto, falta de ciência sobre o conteúdo da mesma.

Tenho ciência de que a minha recorrente ausência na propriedade nos dias de visitas, poderá implicar em sanções pré-estabelecidas no Termo de Compromisso e Responsabilidade celebrado entre a Prefeitura de Juiz de Fora e minha pessoa.

Abaixo a relação dos terceiros a serem autorizados e os dados dos mesmos:

1	Nome completo do terceiro	
	Endereço completo	
	Telefone: ()	CPF do terceiro:
	Grau de parentesco ou relação trabalhista:	
2	Nome completo do terceiro	
	Endereço completo	
	Telefone: ()	CPF do terceiro:
	Grau de parentesco ou relação trabalhista:	
3	Nome completo do terceiro	
	Endereço completo	
	Telefone: ()	CPF do terceiro:
	Grau de parentesco ou relação trabalhista:	
4	Nome completo do terceiro	
	Endereço completo	
	Telefone: ()	CPF do terceiro:
	Grau de parentesco ou relação trabalhista:	

Por ser verdade, assino,

Assinatura do Produtor Rural

Assinatura de aceite de responsabilidade pelos terceiros:

Número 1

Número 2

Número 3

Número 4

Recebido em...../...../20.....

Por

.....

...

(Assinatura e cargo/função do servidor)

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CONSENTIMENTO PARA COLETA DE DADOS

Termo de Autorização e Consentimento para coleta de dados acordado pelo produtor de leite a ser assistido pelo PróLeite, Programa Municipal de Apoio e Assistência Técnica em Pecuária Leiteira desenvolvido e coordenado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA) da Prefeitura de Juiz de Fora (PJF).

Pelo presente Termo de Autorização e Consentimento para coleta de dados, eu, _____, portador do documento de Identidade nº _____, expedido pelo(a) ____/____/____, na data de expedição ____/____/____ e CPF nº _____, enquanto produtor contemplado para participação no Programa Municipal de Apoio e Assistência Técnica em Pecuária Leiteira - PróLeite, desenvolvido e coordenado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento da Prefeitura de Juiz de Fora, AUTORIZO e apresento meu CONSENTIMENTO para coleta de dados socioeconômicos e produtivos, relativos à produção e outros que sejam necessários à execução de política pública fomentada pelo Programa PróLeite, coordenado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA.

Tenho ciência de que a recusa para fornecimento de dados necessários à execução da política pública em questão pode implicar em meu desligamento do Programa.

Juiz de Fora, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Produtor Rural